

**DESCRIPTIVO DE PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO  
Nº 007/CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA/2018**

O SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE RORAIMA, com sede na Rua João Barbosa, 143 A/B - Mecejana, nesta cidade de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, torna público para conhecimento dos interessados, que está selecionando currículos para contratação temporária de 01 (um) colaborador nos locais e cargos a seguir relacionados.

**1. QUADRO DEMONSTRATIVO DO CARGO, REQUISITOS, NÚMEROS DE VAGAS, REMUNERAÇÃO.**

**A) Nível Superior**

Cargo	C/H SEMANAL	Nº DE VAGAS	Município	Turno de Trabalho	Remuneração
Professor I - Inglês	Hora/Aula	1	Boa Vista	Manhã e/ou Tarde e/ou Noite	R\$ 16,45

**Tabela 1**

**1.1 Requisitos:** Nível Superior Completo em Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês e/ou Licenciatura em Língua inglesa; Comprovação de experiência mínima de 6 meses em estágios e/ou profissional; Conhecimentos no Pacote Microsoft Office e Navegação em Internet; Comprovação de aperfeiçoamento técnico adquirido através de cursos e seminários na área.

**1.2 Atribuições:** Participar na elaboração do planejamento escolar; planejar as aulas; Prever estratégias e recursos didáticos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos pedagógicos; Realizar estudos e pesquisas necessárias ao desempenho de sua prática pedagógica à educação de maneira geral; Selecionar e participar de temas e/ou projetos adequados, para serem trabalhados em sala de aula e/ou extra-classe; Estudar e conhecer o processo de aprendizagem; conduzir o processo de ensino; Incentivar a participação de todos os alunos no desenvolvimento de trabalhos, discussões e reflexões em grupos; Incentivar o desenvolvimento da capacidade de refletir e agir nos alunos de forma autônoma; promover e acompanhar a integração dos alunos; Fazer a avaliação do processo de aprendizagem do aluno, do seu próprio desempenho, da produção da equipe pedagógica, do trabalho institucional, com vistas a redefinição da ação pedagógica; Manter o nível de qualidade dos trabalhos pedagógicos; Atender aos pais de alunos na forma estabelecida na proposta pedagógica; Participar de ações de capacitação, concretizando seu papel de estudante e pesquisador com atitude necessária a seu aperfeiçoamento profissional; documentar sua pasta pedagógica, por meio de registro semanal; Organizar as reuniões sistemáticas com as famílias, identificando as necessidades como temas de discussão; Elaborar instrumentos de avaliação sistemática das crianças; Dispor-se ao trabalho participativo e integrado com a própria equipe, com recursos humanos de apoio, com as crianças e famílias; Zelar pelos equipamentos e materiais de suporte da atividade, recuperando-o, quando necessários; Registrar e informar ao coordenador e à família ocorrências que possibilitem o acompanhamento adequado das crianças e da atividade; Zelar pela manutenção da limpeza da sala; Estabelecer uma relação de parceria e participação ativa com o auxiliar e com toda equipe; Executar outras atribuições compatíveis com a natureza da função.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO**

**2.1** O candidato deverá ler o descritivo em sua íntegra e preencher todas as condições específicas do mesmo.

**2.2** Não poderão ser admitidos candidatos que tenham parentesco até terceiro grau (afim ou consangüíneo), do Presidente, ou dos membros efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do SESC ou do SENAC, bem como de dirigentes de entidades sindicais e civis, do comércio, patronais ou de empregados. E ainda, nas mesmas condições, para empregados do Sistema Fecomércio - RR.

**2.2.1.** O candidato que mesmo preenchendo as condições previstas acima, venha participar do presente Processo Seletivo será excluído do mesmo, assim que a condição seja verificada independente da etapa em que se encontrar.

**2.3** Se ex-empregado do **SISTEMA FECOMÉRCIO/SESC/SENAC**, poderá ser readmitido após habilitação no processo seletivo para contratação temporária, desde que apresente as seguintes condições quanto ao motivo de desligamento:

a) pedido de demissão, desde que não tenha registro no prontuário do contrato findo de ocorrências disciplinares (advertências, suspensões);

b) demissão sem justa causa;



c) término de contrato de trabalho por tempo determinado, com exceção ao contrato de experiência rescindido pela Entidade, com interstício de 06 (seis) meses entre o término dos contratos.

**2.3.1.** No decorrer do processo seletivo, será verificado o prontuário do ex-empregado e, havendo algum impedimento, o candidato será excluído do processo seletivo, independente da fase em que se encontra ou da classificação do candidato.

**2.3.2.** Empregado do SISTEMA FECOMÉRCIO/SESC/SENAC, em regime de contratação por prazo indeterminado não poderá participar de processo seletivo temporário.

**2.4** Todos os candidatos devem possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado no *item 1.1*.

**2.4.1.** Caso não atendam essas condições, assim que seja apurada essa situação, o candidato será eliminado perdendo sua vaga ou colocação.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

**3.1.** As inscrições para participar do Processo Seletivo serão realizadas a partir das 20h do dia 27 de fevereiro de 2018 até às 20h do dia 01 de março de 2018, única e exclusivamente por meio do site institucional do SESC, no link: <http://www.sesccr.com.br>.

**3.2** A participação no processo seletivo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

**3.3** É de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas de lei, as informações fornecidas no ato da inscrição e incorreção ou ausência de informação que leve ao indeferimento de sua inscrição.

**3.4** É de responsabilidade do candidato realizar sua inscrição e imprimir o currículo, comprovante de inscrição, o qual deverá ser assinado e apresentado com as cópias dos documentos comprobatórios de cursos e escolaridade, regularidade no respectivo conselho de classe e de experiência profissional (se houver), **quando solicitado pelo Sesc - RR**.

### **4. DA SELEÇÃO**

**4.1.** A seleção e classificação dos candidatos será realizada por cargo para a qual se inscreveu.

### **5. DO RESULTADO**

**5.1** Após a finalização da análise curricular, será divulgada no site <http://www.sesccr.com.br>.

**5.2** Após a seleção curricular o Sesc poderá realizar uma entrevista com os selecionados, na qual o candidato deverá apresentar a documentação original informada no currículo para comprovação.

### **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1** A convocação dos aprovados para assumir a vaga será realizada por meio de contato telefônico pelos números fornecidos no currículo. Caso não seja possível localizar o candidato o SESC/RR publicará em seu site a convocação e o mesmo terá o prazo de **até 02 (dois) dias** para sua manifestação. Expirado esse prazo, o SESC/RR entenderá que o candidato não tem interesse pela vaga. E estará convocando o próximo candidato no processo ou abrindo novo certame.

Boa vista, RR – 27 de fevereiro de 2018  
NGP



## ANEXO I - CRONOGRAMA

### CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

DATA	ATIVIDADE
27/02/18 a 01/03/2018	Período das Inscrições
02/03/18 – A partir das 12h	Divulgação dos Aprovados
05/03/18 – Às 10h	Entrevista com Aprovados
05/03/2018 – A partir das 12h	Resultado Final



## ANEXO II - DECLARAÇÃO

O candidato, caso ocupe cargo, função ou emprego público declara, para fins de admissão, que possui autorização necessária para exercer as funções no SESC, em atendimento ao artigo 41, § 2º do Regulamento do SESC, aprovado pelo Decreto 61.836/67.

Também, para efeito de admissão, afirma não ter parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, de qualquer membro, efetivo ou suplente, do Conselho Nacional, do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do SESC ou do SENAC, ou de dirigentes de entidades civis ou sindicais do comércio, patronais ou de empregados e de servidores do SESC ou do SENAC, conforme dispõe o artigo 44 do Regulamento do SESC, aprovado pelo Decreto 61.836/67

Boa Vista, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, declaro ter lido e estar ciente com o conteúdo do texto acima.

- ( ) Ocupo cargo, função ou emprego público.  
( ) Não ocupo cargo, função ou emprego público.

---

**Assinatura**

**Obs: Servidor Público.** Na hipótese do candidato ser servidor público federal, deverá apresentar a autorização do titular do Ministério a que estiver vinculado. No caso de servidores públicos estaduais ou municipais, a autorização deverá ser da autoridade máxima competente a que estiver vinculado. Exemplo: professores municipais – declaração do Secretário Municipal de Educação. Professores estaduais – declaração do Secretário Estadual de Educação.

**Parentes até o 3º grau:** Bisavôs, avós, pais, filhos, netos, bisnetos, irmãos, sobrinhos, tios, cônjuges dos sobrinhos e dos tios, cunhados, cônjuge, bisavôs e avós do cônjuge, sogros, genros, madrasta, padrasto e enteados.